



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 169/99 de 30 de novembro de 1999.

Dispõe sobre denominação da
Creche situada no Conjunto
Habitacional Morada do Sol.

LUIZ CARLOS ORTEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. A creche situada na Avenida Rio Brillhante, nº. 1399, reserva 14, no Conjunto Habitacional Morada do Sol, passará a denominar-se "**Creche Luciane Fernandes Abelha**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina, presta a mesma, pelo carinho e devotamento prestado às crianças com quem conviveu.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No jornal	Quêric do Rio
Edição	1641
Data	15/12/1999